

Lei nº 636/67

Dispõe sobre abertura de via pública. — Fláudio Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma via pública com leito carroçável de 4 mts e 2 mts de passeio, sendo um de cada lado, ligando a Av. Brasil à Av. XV de Novembro, de propriedade do Sr. Antônio de Mello Paiva. Artigo 2º: Fica o Executivo autorizado a receber em doação do proprietário do terreno imóvel a área necessária para tal obra. Artigo 3º: As construções que forem feitas ao longo da referida via pública, obedecerão a padrão estabelecido pelo D.O.P. da Municipalidade, sendo obrigatoriamente o pavimento térreo reservado para lojas de lojas. Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 27 de junho de 1967.

= Fláudio Mazzucca =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araújo
= Célia Augusta de Araújo =
= Secretária =